



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 971/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEDOR:** CALHEIROS ENERGIA S/A

**CNPJ:** 07.063.914/0002-21

**CTF:** 122.104.7

**ENDEREÇO:** Fazenda Santa Rita, s/n – Distrito de Calheiros – Bom Jesus do Itabapoana/RJ

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Márcio Barata Diniz

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** (31) 3527-9120 / gma@brasilpch.com.br

**PROCESSO NO IBAMA:** 02001.002627/1999-70

Relativa às atividades de coleta de indivíduos da ictiofauna necessárias ao Programa de Conservação da Ictiofauna no processo de licenciamento ambiental da PCH Calheiros, nº processo 02001.002627/1999-70, localizada no Rio Itabapoana na divisa entre São José do Calçado/ES e Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 686/2007 1ª Renovação 1ª Retificação e é válida até (dois anos), observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, 21 JUL 2018

  
**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 971/2018

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

**CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:**  
RUFINO & BARBOSA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/CPF: 09.444.875/0001-57

CTF: 388.900.2

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Raul Silveira de Melo

CPF: 083.359.776-07

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:**

32-3429-2780/ raul.silveira@vertambiental.com.br

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 971/2018

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna, aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Ponto Amostral 1	217405E;768035S	Rio Itabapoana – divisa entre São José do Calçado/ES e Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Ponto Amostral 2	218154E;7677124S	
Ponto Amostral 3	217635E;7676452S	
Ponto Amostral 4	217176E;7675487S	
Ponto Amostral 5	217007E;7674351S	

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

ATIVIDADES PERMITIDAS			
Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Ictiofauna (“peixes”)	Coleta de espécimes (indivíduos) para fins de monitoramento ambiental	Redes de emalhar com aberturas de 15,20,25,30,35,40,50 e 60 mm entre nós e comprimento de 10 (dez) metros, peneiras, rede de arrasto e tarrafas	Não é prevista a marcação de indivíduos na presente Abio

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias indicadas no Projeto de Monitoramento da Ictiofauna, de junho de 2018, e aprovada no âmbito do processo administrativo 02001.002627/1999-70.

2.5. Os espécimes coletados deverão ser depositados na instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

### INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Universidade Federal de Viçosa – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Departamento de Biologia Animal

**ENDEREÇO:**  
Avenida Peter Henry Rolfs, s/n – Campus  
Universitário, Viçosa/MG, 36.570-900

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(31) 3899-2540/dba@ufv.br

RO

